

Estudo Técnico Preliminar 27/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23107.004416/2023-17

2. Descrição da necessidade

2.1 Registro de Preço para eventual Aquisição de equipamentos e materiais de Consumo - para atendimento das atividades dos músicos na Universidade Federal do Acre;

2.2 A aquisição ora pretendida é necessária para plena continuidade dos trabalhos prestados pelos músicos, tendo em vista que os objetos a serem adquiridos objetivam buscar um ambiente que propicie maior produtividade por parte do quadro de músicos;

2.3 Portanto, justificadamente, opta-se por realizar a licitação, valendo-se de Pregão Eletrônico, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, atendendo, com isso, dos Princípios da Eficiência e da Economicidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária - DACIC	Francisco Pinheiro de Assis
Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária - DACIC	Pedro Silva Cruz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos é regido sob os termos dos incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Pregão Eletrônico sob o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4.2 A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, a fim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial;

4.3 O Na entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do Edital das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada;

4.4 Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração;

4.5 É de responsabilidade da contratada a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para a contratante;

4.6 A contratada obriga-se a responder pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo suprir ou suprimir a quantidade, caso haja interesse da Administração, desde que esta comunique previamente, por escrito;

4.7 A contratada deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares; A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado ou fornecimento de material em desacordo com o contrato e as normas de sustentabilidade.

4.8 Quanto aos critérios de sustentabilidades:

4.8.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Instrução Normativa nº01, de 19.01.2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição;

5.2 No mercado, esses objetos têm propostas viáveis, devido a ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e assim uma ampla e justa concorrência;

5.3 Sendo um serviço com certa especificidade será realizada a pesquisa de mercado seguindo-se rigorosamente os parâmetros da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, Art. 5º [...] será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros; empregados de forma combinada ou não;

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos nos termos dos incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, saber: [quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de Serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração];

6.2 Durante a validade da ata de registro de preços, as aquisições serão por demanda e parceladas, de acordo com a chegada dos recursos orçamentários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no estudo preliminar realizada pelos integrantes do corpo de músicos. Foi realizada análise criteriosa das necessidades de instrumentos, equipamentos e materiais de consumo e do histórico de consumo. O termo de referência constará expressamente os quantitativos definidos por item.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O período de realização da pesquisa de mercado constará na planilha comparativa de preços ou similar, de forma a definir o preço de referência que deverá nortear o processo licitatório que se vislumbra;

8.2 O valor de referência consta no Documento de Inclusão da Demanda no PAC do setor demandante, conforme resultado da pesquisa prévia de preços;

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência;

9.2 O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, com ampla competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual da instituição para o ano de 2023, conforme comprovações anexadas;

12. Resultados Pretendidos

12.1 Benefícios Diretos: Podem ser percebidos benefícios na economicidade uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada, com

preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

12.2 Benefícios Indiretos: Garante a plena continuidade dos trabalhos prestados pelos músicos do quadro funcional da Universidade Federal do Acre, tendo em vista que os objetos a serem adquiridos objetivam proporcionar maior disponibilidade dos insumos necessários, resultando em um ambiente de maior produtividade por parte do quadro de servidores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental, que não estejam elencadas neste instrumento e no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A aquisição de materiais pode gerar os seguintes impactos ambientais:

- embalagens mal descartadas: será adotado a separação do material em recicláveis ou não, e realizada a devida destinação
- outros resíduos: uma maneira de sanar esse problema é apenas utilizar o que for estritamente preciso, pois desse modo se evita o desperdício de material e otimiza a economia em uma manutenção ou reparo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1 Diante da necessidade da aquisição já demonstrada, viabilidade da aquisição por meio de processo licitatório e demais justificativas já expostas neste Estudo Técnico preliminar, esta equipe declara viabilidade do objeto pleiteado. Dessa forma, entendemos pela viabilidade das eventuais contratações considerando os valores orçamentários destinados para o exercício vindouro.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO PINHEIRO DE ASSIS

Requisitante

PEDRO SILVA CRUZ

Integrante Requisitante